

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 106

Data da Lei: 29 de dezembro de 1972

SÚMULA:

Modificando os termos do Art.
1º da Lei Municipal nº 100 de 18/09/72
de doação de área de terreno a AFIPPA.


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) No Artigo 1º da Lei Municipal nº 100 de 18-09-72, de doação de uma área de terreno à ASSOCIAÇÃO DOS FISCALS E INSPECTORES DE PREVIDENCIA DO PARANÁ - AFIPPA - onde se lê "uma área de terreno até 3.000 m², " (treis mil metros quadrados), leia-se "de aproximadamente 10.000 m². (dez mil metros quadrados).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 28 de Novembro de 1.972.



MIGUEL JANER
Prefeito Municipal.